



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA – DGP
CURSO DE BACHARELADO EM
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – BAP/EAD**



CLECIONE DE JESUS MELO LIMA

**PACTO PELA VIDA: PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO À
VIOLÊNCIA LETAL NO ESTADO DA BAHIA**

**JOÃO PESSOA - PB
2021**

CLECIONE DE JESUS MELO LIMA

**PACTO PELA VIDA: PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO À
VIOLÊNCIA LETAL NO ESTADO DA BAHIA**

Trabalho de Conclusão de Curso em formato de monografia apresentado ao Curso de Bacharelado em Administração Pública como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Administração Pública.

Orientador(a): Prof. Dra. Joseneide Souza Pessoa

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

L732p Lima, Clecione de Jesus Melo.

Pacto Pela Vida: Programa de Enfrentamento à
Violência

Letal no Estado da Bahia / Clecione de Jesus Melo Lima.

- João Pessoa, 2021.

47 f. : il.

Orientação: Joseneide Souza Pessoa.

TCC (Graduação) - UFPB/CCSA.

1. Violência na sociedade contemporânea. 2. Políticas
Públicas de Segurança Pública. 3. Política de Segurança
Pública da Bahia. I. Pessoa, Joseneide Souza. II.
Título.

UFPB/CCSA

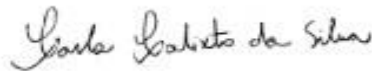
CDU 35

CLECIONE DE JESUS MELO LIMA

**PACTO PELA VIDA: PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO À
VIOLÊNCIA LETAL NO ESTADO DA BAHIA**

Aprovado em: 06/12/2021

Trabalho de Conclusão de Curso em formato de Monografia apresentada ao Curso de Bacharelado em Administração Pública da Instituição Universidade Federal da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do grau de graduada, sob a avaliação da seguinte banca examinadora:



Professora Dra. Carla Calixto da Silva
Examinadora



Professora Dra. Íris Gomes dos Santos
Examinadora



Professora Dra. Joseneide Souza Pessoa
Orientadora

João Pessoa, 06/12 /2021

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, agradeço a Deus, por sempre me conduzir e me conceder saúde e força para superar as dificuldades e nunca desistir.

Aos meus pais, Iracema de Jesus Melo Lima e Valter de Oliveira Lima, que sempre me apoiaram e estiveram ao meu lado.

Aos meus irmãos, por toda força e apoio durante essa trajetória

À universidade Federal da Paraíba, junto ao corpo docente, por proporcionarem grandes conhecimentos ao meu crescimento acadêmico e profissional.

Aos meus colegas, pela parceria e amizade durante essa jornada, em especial, Rafael Costa, Mosana Chaves, Leydyara Vasconcelos, Rafaela Barberino e Enailton dos Santos.

À minha orientadora Dra Joseneide Pessoa, pela paciência, bem como por suas instruções e colaborações, que foram fundamentais para o desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso e que serão inesquecíveis. Agradeço também à banca examinadora pela contribuição na avaliação do presente trabalho.

LISTA DE ABREVIACÕES

AISP - Áreas Integradas de Segurança Pública

ART- Artigo

BA - Bahia

CVLI - Crimes Violentos Letais Intencionais

DFSP- Departamento Federal de Segurança Pública

ILANUD - Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para Prevenção da Criminalidade

OMS - Organização Mundial de Saúde

PLANESP - Plano Estadual de Segurança Pública

PNSP - Política Nacional de Segurança Pública

PNSPDS - Plano Nacional de Segurança Pública Defesa Social

PPV - Programa Pacto Pela Vida

PRONASCI - Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania

RISP - Regiões Integradas de Segurança Pública

SNSP - Secretaria Nacional de Segurança Pública

LISTA DE ILUSTRAÇÕES E TABELAS

Quadro 1	Ciclos, Grupos e Estratégias do PNSPDS	27
Quadro 2	Grupo 1, Metas, Indicadores e Objetivos do PNSPDS	29
Gráfico 1	Taxas de MVI de 2020 por critério da qualidade da informação	32
Figura 1	Modelo de estrutura hierárquica do PPV	35
Quadro 3	Órgãos que compõem o PPV e suas funções	34
Quadro 4	Divisão das Regiões Integradas de Segurança Pública da Bahia	36
Quadro 5	Divisão das Câmaras do PPV	36

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	CVLI no Brasil-Nordeste-BA	31
Tabela 2	Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI)- Regiões Integradas de Segurança Pública - Bahia-2012-2015	38
Tabela 3	Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI)- Regiões Integradas de Segurança Pública - Bahia-2016-2020	39
Tabela 4	Taxa de Crescimento de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI)- Regiões Integradas de Segurança Pública - Bahia 2012-2020	40
Tabela 5	Distribuição dos delitos que compõem os CVLI em números absolutos	41

PACTO PELA VIDA: PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA LETAL NO ESTADO DA BAHIA

Clecione de Jesus Melo Lima¹
Joseneide Souza Pessoa²

RESUMO

O presente trabalho estuda a política de segurança pública do estado da Bahia, destacando o Programa Pacto Pela Vida (PPV), criado em 2011. O PPV se configura como uma ação governamental de intervenção nos crimes contra a vida. O programa foi incorporado no Plano Estadual de Segurança Pública (PLANESP) da Bahia no período de 2012 a 2015, e, posteriormente, no PLANESP de 2016 a 2025. A partir de uma estrutura estratégica, o Pacto pela Vida se tornou o principal programa de combate à violência no estado baiano. Este estudo, portanto, tem como objetivo geral analisar os resultados do Pacto pela Vida (PPV) da Bahia a partir dos resultados do indicador de Crime Violento Letal Intencional (CVLI) no período de 2012 a 2020, especificamente, no que se refere à diminuição da violência letal. Os procedimentos metodológicos foram baseados em levantamentos documentais e bibliográficos, na utilização de dados abertos do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, do Anuário de Segurança Pública da Bahia e do Atlas da Violência do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), bem como, nas informações dos relatórios dos Planesp 2012/2015 e 2016/2025 (em curso). Os resultados do estudo sugerem que, de acordo com os dados dos CVLIs, a Bahia, no ano de 2012, em relação ao ano de 2020, apresentou uma redução de -12,56% nos crimes. Por outro lado, o indicador de CVLI oscilou durante o período (2012 a 2020), tendo nos anos de 2016 e 2020 as maiores alterações nos crimes ocorridos. Um dos crimes de maior peso no indicador do CVLI é o homicídio. A taxa de homicídio por cada 100 mil/hab em 2020 foi de 44,9% na Bahia, sendo a segunda taxa mais elevada do país, quando comparada a todos os outros estados. No que se refere à diminuição de CVLI, ela não atingiu uma forma decrescente, linear e duradoura, o que se observou é que os resultados são pontuais a cada ano, tendo recuos em alguns anos e aumento dos CVLIs em outros; o que significa que o PPV é uma política que ainda precisa de uma consolidação mais aplicada nas suas ações para que se alcance resultados estatísticos mais duradouros. De toda forma, o PPV permitiu que a Bahia tivesse um foco mais abrangente na política de segurança pública, tendo como resultados positivos a implantação de planos estaduais, reorganização das ações que passaram a ser mais sistematizadas, monitoradas e reduções dos CVLIs, que mesmo sendo resultados que oscilam a cada ano legam ao estado baiano uma preocupação governamental acerca da política de segurança pública.

Palavras-chave: Violência; Políticas Públicas; Segurança Pública; Crimes Violentos Letais Intencionais; Pacto pela Vida.

¹ Formanda de Administração Pública- EAD/UFPB, e-mail: cleci_melo@hotmail.com

² Professora do Departamento de Gestão Pública/UFPB, e-mail: Joseneide.pessoa@academico.ufpb.br

ABSTRACT

The present work studies the public security policy of the state of Bahia, highlighting the Pacto Pela Vida (PPV) Program, created in 2011. The PPV is configured as a government intervention in crimes against life. The program was incorporated into Bahia's State Public Security Plan (PLANESP) from 2012 to 2015, and later into PLANESP from 2016 to 2025. Based on a strategic structure, Pacto pela Vida became the main program for combating violence in the state of Bahia. This study, therefore, has as general objective to analyze the results of the Pacto pela Vida (PPV) of Bahia from the results of the Intentional Violent Crime (CVLI) indicator in the period from 2012 to 2020, specifically, with regard to the decrease of lethal violence. The methodological procedures were based on documentary and bibliographic surveys, on the use of open data from the Brazilian Yearbook of Public Security, the Public Security Yearbook of Bahia and the Atlas of Violence of the Institute for Applied Economic Research (IPEA), as well as on information of the reports of Planesp 2012/2015 and 2016/2025 (in progress). The results of the study suggest that, according to data from CVLIs, Bahia, in 2012, compared to 2020, showed a reduction of -12.56% in crimes. On the other hand, the CVLI indicator fluctuated during the period (2012 to 2020), having in the years 2016 and 2020 the biggest changes in the crimes that occurred. One of the crimes with the greatest weight in the CVLI indicator is homicide. The homicide rate per 100,000/inhabitant in 2020 was 44.9% in Bahia, being the second highest rate in the country, when compared to all other states. With regard to the decrease in CVLI, it did not reach a decreasing, linear and lasting form, what was observed is that the results are punctual each year, with setbacks in some years and an increase in CVLIs in others; which means that the PPV is a policy that still needs more consolidation applied to its actions in order to achieve more lasting statistical results. In any case, the PPV allowed Bahia to have a broader focus on public security policy, with positive results being the implementation of state plans, the reorganization of actions that became more systematized, monitored and CVLIs reductions, which despite being results that fluctuate each year bequeath to the state of Bahia a government concern about public security policy.

Keywords: Violence; Public policy; Public security; Intentional Lethal Violent Crimes; Covenant for Life.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 A VIOLÊNCIA NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA	16
3 POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA	20
4 POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA	30
5 PACTO PELA VIDA EM NÚMEROS	37
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	42
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	44

1 INTRODUÇÃO

O mundo está em constante mudanças e as cidades estão cada vez mais em ritmo de crescimento acelerado e por vezes desorganizado. Essa situação exige do Estado medidas de planejamento frente aos problemas urbanos, dentre eles, a fragilidade na segurança pública voltada para os cidadãos. No caso brasileiro, tornou-se comum, nas cidades metropolitanas e nos pequenos municípios do país, o crescimento da violência contra a vida.

Nessa perspectiva, cabe mencionar as palavras de Souza e Valverde (2020, p.15):

No Brasil, o fenômeno da violência está presente no cotidiano de toda a população e os seus efeitos é temido por toda sociedade. A violência possui diversas formas de se manifestar e envolve questões econômicas, sociais, educacionais, culturais, estruturais, entre outras. Sendo assim, a segurança pública passa a ser uma demanda de todos os indivíduos, uma das questões mais importantes, já que, a violência é um aspecto que atinge a todos.

Os dados relacionados aos crimes contra a vida compõem um dos quadros mais críticos no Brasil, entre eles se destaca, sem dúvida, o homicídio. Em 1989, o país apresentava uma taxa de homicídios de 20,30% por cada 100 mil/hab, esse mesmo indicador, em 2019, estava em 21,65%. Apesar do aumento ser aparentemente baixo, ele não se constitui da mesma forma nas regiões e unidades federativas do país. As regiões, com exceção da Sudeste (que teve uma redução), tiveram um aumento em suas taxas de homicídios. Sendo as regiões Norte e Nordeste as que mais aumentaram os números desse crime durante o recorte temporal mencionado (1989-2019). Em 1989, a região Nordeste tinha uma taxa de homicídio de 15,70%; já em 2019, essa taxa passou para 32,71% para cada 100 mil/hab. Do mesmo modo, no estado da Bahia, a taxa de homicídios, em 1989, era de 9,51%; e em 2019, atingiu 41,13%, sendo a segunda maior taxa de homicídio no Nordeste. (ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2021).

O indicador Morte Violentas Letais (MVI), que agrega os crimes de homicídio, latrocínio, lesões corporais seguidas de morte e mortes decorrentes de intervenção policial, utilizado pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública em 2021, revela que, em 2020, “o país não só teve que conviver com a dor das milhares de mortes por Covid-19, mas com a retomada do crescimento das MVI, categoria que soma homicídios dolosos (83% do total da categoria em 2020), latrocínios (2,9% da categoria em 2020), lesões corporais seguidas de morte (1,3% da categoria em 2020) e mortes decorrentes de intervenções policiais (12,8% da categoria em 2020)”. No estado da Bahia, a taxa de MVI seguiu na mesma tendência de alta nacional, atingiu 44,9% para cada 100 mil/hab, a segunda maior taxa do Brasil, chegando

quase ao dobro da taxa média do país, que foi de 23,6% (ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2021).

Outro indicador importante para a compreensão do fenômeno da violência em nosso país é o de Crime Violento Letal Intencional (CVLI). Esse indicador vem sendo utilizado nos últimos anos pelos estados que fizeram programas estaduais de segurança pública voltados ao combate de crimes contra a vida. Os estados utilizam esse indicador de forma variada, conforme metodologia aplicada diferentemente em cada região; alguns agregam vários tipos de crimes que levam à morte, outros subtraem alguns tipos de crimes, não existindo, dessa forma, uma consolidação única para leitura do indicador em nível nacional. No estado da Bahia, o CVLI é constituído pela contagem dos crimes de homicídio doloso, latrocínio e lesão corporal seguida de morte, diferentemente do que é utilizado pelo MVI do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, que acrescenta crimes de morte causados pela intervenção policial.

Os indicadores são fundamentais nos estudos de monitoramento e avaliação de políticas públicas, pois representam medidas e parâmetros que servem para representar determinados aspectos da realidade (JANUZZI, 2005). No caso da segurança pública, os indicadores são fundamentais, pois colaboram para medir ou apresentar o nível de determinados aspectos desta política pública, e podem funcionar como base para a tomada de decisões por parte do Estado e da sociedade civil. Além disso, servem como fonte de dados acerca da violência e são fundamentais para a avaliação dos resultados das ações implementadas pelos programas governamentais.

No âmbito das políticas públicas de segurança pública, o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI) (2007) teve relevância fundamental na criação de programas estaduais voltados ao pacto pela vida. Nesse contexto, segundo Santana (2016, p.16),

No âmbito nacional, o Governo Federal procurou atuar e apoiar os Estados através do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, do Ministério de Justiça (BRASIL, 2007). No Estado de Pernambuco, em 2007, como desdobramento do PRONASCI, foi criado um modelo de gestão da Segurança Pública inovador e com foco nas ações de prevenção social, o Programa Pacto Pela Vida.

O estado da Bahia, seguindo os passos da experiência de Pernambuco, criou em 2011 o seu programa Pacto Pela Vida, por meio da Lei nº 12.357 de 26 de setembro de 2011, sob auspício do Sistema de Defesa Social – SDS, cuja principal finalidade era trabalhar a ideia da promoção da paz social. Esse programa foi pactuado com a sociedade civil e outros órgãos de

Estado, como o Poder Judiciário, a Assembleia Legislativa, o Ministério Público, a Defensoria Pública, os municípios e a União (SANTANA, 2016).

O Programa Pacto pela Vida da Bahia passaria a ser avaliado por dois principais indicadores: Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) e Crimes Violentos contra o Patrimônio, o qual envolve os crimes de extorsão mediante sequestro, roubo a ônibus, a casas comerciais, a residências, a transeuntes e a veículos (CVP).

O CVLI representa o principal indicador no que se refere ao pacto pela vida; ele evidencia se a violência letal está reduzindo, mantendo-se ou aumentando. A redução da violência letal contra a vida é determinante para que a segurança pública seja entendida como um direito social, inviolável e imprescindível a todo cidadão brasileiro. De acordo com a Carta Magna, o exercício da cidadania é equiparado ao direito à vida, à igualdade e à liberdade.

O Estado Democrático de Direito, conforme o Estado Constitucional instituído em 1988, traz a expectativa do reconhecimento e do valor dos direitos, e garantias do indivíduo em sociedade. Dessa forma, há inúmeras contribuições que a política de segurança pública pode dispor e ofertar à sociedade, no intuito de proporcionar bem-estar à população, bem como o usufruto dos direitos à vida e à defesa dos patrimônios público e privado, e o cumprimento dos deveres civis e políticos, como expressa a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) do ano de 2018.

O direito à segurança pública está assegurada na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 144º, que expressa: “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: polícia federal, polícia rodoviária federal, polícia ferroviária federal, polícias civis, polícias militares, e corpo de bombeiros militares” (BRASIL, 1988). Dessa maneira, além de garantir a segurança pública, o Estado é também o responsável por evitar alterações da ordem social; devendo prestar, de forma ampla e irrestrita, a proteção de todos os cidadãos, incluindo a proteção de sua integridade física, de seu patrimônio e de suas garantias.

Nos últimos anos, a população do Estado da Bahia tem convivido com o aumento da sensação de medo e de insegurança e, naturalmente, de indignação. Nesse contexto, o aumento da violência letal se tornou uma das maiores preocupações dos brasileiros e, sem dúvida, uma das pautas que exige maior atenção dos gestores públicos. A situação chega a ser calamitosa e provoca uma demanda social que exige dos poderes públicos uma atuação mais

ativa. Por isso, programas como o Pacto pela Vida da Bahia se tornam tão fundamentais, pois colocam no centro a necessidade de ações de gestão que tratem da violência letal.

Assim, considerando o contexto apresentado, este estudo coloca e busca responder o seguinte questionamento: quais são os resultados do programa Pacto pela Vida da Bahia em relação à diminuição dos crimes violentos letais e intencionais durante o período de 2012 a 2020?

O presente trabalho tem, portanto, o objetivo geral de analisar os resultados do Pacto pela Vida da Bahia a partir do indicador de CVLI no período de 2012 a 2020 no que se refere à diminuição da violência letal. Junto a esse objetivo geral tem-se ainda os seguintes objetivos específicos:

- i. Elaborar uma discussão sobre violência, segurança pública e políticas de segurança pública;
- ii. Elaborar uma síntese do programa Pacto pela Vida para compreender seu desenho institucional;
- iii. Levantar os números de CVLI no período de 2012 a 2020 para identificar se houve diminuição deste indicador;

A justificativa deste estudo se dá pela particularidade deste se voltar para a questão da violência e da segurança pública da Bahia. A escolha desse objeto foi feita, em primeiro lugar, porque a autora da pesquisa é uma cidadã baiana que, como a maioria dos cidadãos, convive com os indicadores de violência; em segundo lugar, porque o referido estado possui um papel relevante na região Nordeste, por vários aspectos: seu peso demográfico, sua economia e sua diversidade cultural; em terceiro lugar, porque a pesquisadora tem familiaridade com o assunto, visto que se dedicou ao estudo de temas relacionados às políticas públicas no Curso de Administração Pública, e participou de um projeto de extensão – Laboratório de Gestão Pública – com foco na segurança pública, realizado em 2020 pelo Departamento de Gestão Pública.³ Esses três aspectos foram como que um convite a discutir a temática deste estudo, cujo intuito é somar informações aos estudos de outros autores que também contribuíram no debate do tema em questão.

Para a realização desta monografia foi desenvolvido um processo investigativo baseado em uma análise documental acerca do Programa Pacto pela Vida (PPV) realizado na Bahia. A finalidade dessa investigação foi descrever o desenho institucional e os resultados

³ A extensão teve por objetivo instrumentalizar alunos de gestão pública e de administração pública para que pudessem trabalhar com indicadores relacionados ao orçamento público da segurança pública da Paraíba em relação ao número de crimes violentos letais intencionais (CVLI) no período de 2018 a 2020.

do CVLI do programa, bem como realizar um levantamento biobliográfico para criar o caminho teórico que levaria à construção dos capítulos apresentados a seguir. Portanto, a tipologia da pesquisa é de cunho exploratório quanto aos seus objetivos.

Os estudos baseados em tipologias documental ou bibliográfica são recorrentes em várias áreas que tratam do social. No caso do presente trabalho, foi escolhida a pesquisa documental pelo fato de essa subsidiar algumas vantagens e por ser “fonte rica e estável de dados”, conforme GIL (2002, p.62-3).

A abordagem do estudo é de natureza quali-quantitativa, pois foram priorizadas análises de documentos, bem como de dados objetivos e numéricos, cujo objetivo é evidenciar os resultados do Programa Pacto pela Vida da Bahia. Além disso, também é comum em pesquisas sociais o uso de abordagens mistas; elas se traduzem a partir do objeto de estudo, os quais normalmente têm aspectos históricos, normativos e empíricos que requerem a utilização de metodologias variadas (MINAYO, 1994).

Dessa forma, a partir de um recorte temporal, buscou-se trazer os resultados do período de 2012 a 2020 acerca do indicador de Crimes Violentos Letais e Intencionais⁴ do PPV. Esse indicador agrega vários tipos de crimes: homicídios dolosos, latrocínios e lesão corporal seguida de morte; todos em relação a 100.00/hab.

Os dados do Programa foram adquiridos por meio do portal da Secretaria de Segurança Pública da Bahia, que são abertos ao público em geral; por meio do Anuário de Segurança Pública da Bahia; bem como através dos relatórios do Plano Estadual de Segurança Pública de (2015 a 2021), e ainda do Plano Estadual de Segurança Pública (2016 a 2025). Também foram utilizados dados do Atlas da Violência de 2021 para apresentar o indicador de taxas de homicídios; além de dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2021, como o indicador de Mortes Violentas Intencionais (MVI).

Ademais, foram feitas análises dos resultados do PPV utilizando a descrição de dados numéricos, taxas e aplicação da fórmula de taxa de crescimento em relação aos números absolutos apresentados pelo programa no período de 2012 a 2020. Da mesma forma, foram analisadas as taxas de crescimento anuais, tomando como marco o ano de 2012, em relação aos números absolutos apresentados pelo programa, dando sequência de um ano para outro a fim de compreender como ocorrem as flutuações dos dados do programa.

Além disso, buscou-se analisar os resultados do CVLI em decorrência de sua relação com o principal objetivo do PPV, que é justamente a diminuição da violência letal, sendo o

⁴ “Os delitos que compõem os crimes violentos letais intencionais são: homicídio doloso, latrocínio e lesão corporal seguida de morte, sendo que o primeiro representa cerca de 95% do indicador”(PLANESP, p.55).

elemento motivador da questão de estudo que originou esta monografia.

No campo da administração, os estudos baseados em monitoramento de dados são uma realidade comum, pois se efetivam como parte da instrumentalização de trabalho do administrador público (SILVA, 2012). Nesse sentido, o estudo ora apresentado atende a esse tipo de atividade, visto que busca contribuir com uma análise sobre a política de segurança pública do país, e mais especificamente a do estado da Bahia, buscando compreender a relevância da diminuição da violência por meio da análise dos resultados dos CVLIs, alcançados pelo PPV no período de 2012 a 2020.

Acerca da organização do estudo, destaca-se que este está dividido em capítulos, cuja estruturação parte de uma abordagem geral para uma abordagem particular do tema, se aproximando do objeto por meio da exploração de categorias. As categorias deste estudo são: violência, segurança pública, programa Pacto pela Vida e CVLI. A fim de orientar o leitor, ressalta-se que os capítulos estão dispostos da seguinte maneira: no primeiro, encontra-se uma conceituação teórica sobre a violência, com algumas tipificações e uma contextualização desse fenômeno na sociedade brasileira. No segundo, consta uma breve recuperação histórica a respeito da segurança pública enquanto política pública; nesse capítulo, buscou-se realizar uma apresentação das propostas de políticas para esta área nos últimos dois governos anteriores ao atual, com foco no PRONASCI, realizado no governo Dilma Rousseff, e no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, do governo de Michel Temer. No terceiro capítulo, o leitor achará uma exposição acerca do Programa Pacto pela Vida realizado no estado da Bahia – um programa criado em 2011, aos auspícios do PRONASCI, como resposta ao aumento da violência letal que vinha crescendo nos estados nordestinos durante os últimos 15 anos. No quarto capítulo, apresenta-se uma análise dos dados dos Crimes Violentos Letais e Intencionais realizados no período de 2012 a 2021 na Bahia. Finalmente, na última seção, são exibidas as considerações finais da pesquisa.

2 A VIOLÊNCIA NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA

De acordo com Hayek (2009), o fenômeno “violência” está presente na sociedade há muito tempo, conforme o autor, nos tempos da Antiguidade já aconteciam diversas práticas violentas. Portanto, a violência não é um traço moderno, ou contemporâneo, mas sim um fenômeno social presente em toda a história da humanidade. Ela se caracteriza como uma questão social grave e melindrosa, estando em cena nos palcos da vida privada ou pública, e

se expressando de diversas maneiras. Teles e Melo (2003, p.15) conceituam-na da seguinte forma:

Violência se caracteriza pelo uso da força, psicológica ou intelectual para obrigar outra pessoa a fazer algo que não está com vontade; é constranger, e tolher a liberdade, é incomodar, é impedir a outra pessoa de manifestar seu desejo a sua vontade, sob pena de viver gravemente ameaçada ou até mesmo ser espancada, lesionada ou morta. É um meio de coagir, de submeter outrem ao seu domínio, é uma violação dos direitos essenciais do ser humano.

A violência não está relacionada apenas às classes marginalizadas, socioeconomicamente baixas ou subalternas, como às vezes é apresentada e difundida. Ela está presente em todo o tecido social; e se desenvolve, sobretudo, em função de fatores como: desigualdade, pobreza, desemprego, entre outros. Schilling (2007, p.2) corrobora com outros diversos autores quando destaca que há vários tipos de violência, praticadas de diferentes formas e contra vítimas distintas.

[...] pela primeira vez em nossa história, lidamos, no Brasil, com nossa face violenta. Tal tema informa a fala das pessoas no cotidiano, aparece de forma espetacular na mídia, elevando os índices de audiência e permeia os discursos políticos, provocando ações de políticas públicas.

De que tipo de violência falamos quando falamos em violência? Da violência das paixões? Da violência que acontece na família – contra a mulher, a criança, o idoso, o portador de “necessidades especiais”, aquele que tem uma orientação sexual diferente? Da violência do desemprego, da fome, da falta de acesso e de oportunidades, da falta de justiça? Da violência das instituições? Da violência da escola, das prisões, da polícia? Da violência da corrupção? Da violência do preconceito, do racismo, da discriminação – dos crimes do ódio, entre tribos, entre aqueles que se juntam e consideram o outro como um inimigo a ser aniquilado? Da violência da criminalidade? (2007, p. 3)

Chauí (1985, p.35), por sua vez, apresenta o conceito de violência conforme a análise de instituições:

Entendemos por violência uma realização determinada das relações de forças, tanto em termos de classes sociais, quanto em termos interpessoais. Em lugar de tomarmos a violência como violação e transgressão de normas, regras e leis, preferimos considerá-la sob dois outros ângulos. Em primeiro lugar, como conversão de uma diferença e de uma assimetria numa relação hierárquica de desigualdade, com fins de dominação, de exploração e opressão. Isto é, a conversão dos diferentes em desiguais e a desigualdade em relação entre superior e inferior. Em segundo lugar, como a ação que trata um ser humano não como sujeito, mas como coisa. Esta se caracteriza pela inércia, pela passividade e pelo silêncio de modo que, quando a atividade e a fala de outrem são impedidas ou anuladas, há violência.

Na perspectiva da autora, a exploração de classes por outras classes é considerada também como um tipo de violência, a social. Mesmo tendo uma apresentação sutil e disfarçada por certos interesses da sociedade, o domínio dos meios de produção alija muitos outros que não têm condições materiais de vida (CHAUI, 2017).

Outro ponto no drama da violência social é a sua lógica aprisionante que vem da cultura do medo, sendo a violência é uma das suas expressões. O medo tem colaborado com o processo de enclausuramento dos indivíduos nos espaços domésticos, retirando destes, a liberdade de ir e vir nos espaços públicos, que cada vez mais passam a ser vistos como perigosos, pois a violência urbana pode está em qualquer esquina, motivada por sequestros relâmpagos, assaltos, furtos de carros, etc; o temor é o sentimento mais comum em boa parte dos indivíduos no que se refere aos acessos públicos na sociedade brasileira. Assim, de certa forma, um “(...) repertório simbólico de viver numa cidade violenta, não raro reafirma as representações envoltas por um discurso de ‘poder’ sobre o agravamento das situações de violência e uma dinâmica criminal, divulgado sobretudo pela mídia”. (ECKERT, 2002, p.73).

É notório que com o desenvolvimento das cidades a violência tem aumentado e se tornado um dos principais problemas sociais enfrentados pela sociedade atual. Segundo Araújo (2013), o medo tem provocado mudanças nas formas de socialização e tem se alastrado tanto nas grandes cidades quanto nos municípios pequenos; em vários lugares os indivíduos vêm sendo bombardeados pela massiva rede do pavor em torno da violência. (MACHADO, 2016).

Para Costa (2016), a violência é manifestada de diferentes formas na sociedade. Dentre essas formas distintas, Minayo (2006) destaca três grupos, classificados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como tipos de violência: a autoprovocada ou auto-infligida; a violência interpessoal e a violência coletiva. Essa mesma autora, seguindo a linha de detalhamento dos tipos específicos da violência, apresenta as seguintes definições categóricas para cada uma delas: a) a autoinfligida está relacionada ao comportamento autodestrutivo que pode levar as pessoas a um nível de automutilação grave, chegando ao ponto de tirarem a própria vida; b) a violência interpessoal é aquela cometida entre membros da família. Trata-se também daquela provocada entre indivíduos fora dos lares, que se conhecem ou não. As violências ocorridas no âmbito familiar incluem – abuso infantil, agressões entre parceiros íntimos, maus-tratos de idosos, dentre outros. Fora do convívio familiar estão inclusos os mais variados atos de violência como: contra da juventude, estupro ou ataque sexual por desconhecidos e violência em instituições escolares, em locais de

trabalho, prisões e asilos; c) a violência coletiva pode ser entendida como atos violentos cometidos nos meios macrossocial, político e econômico, geralmente dominados por grandes grupos ou por países. Neles, estão inclusos, por exemplo, crimes carregados de ódio; praticados por grupos organizados, como facções criminosas; atos terroristas; guerras; bem como ataques de grandes grupos gananciosos pelo lucro econômico.

Minayo e Souza (1998) caracterizam a violência como “qualquer ação intencional, perpetrada por indivíduo, grupo, instituição, classes ou nações dirigida a outrem, que cause prejuízos, danos físicos, sociais, psicológicos e (ou) espirituais.” Dessa forma, verificamos diversos tipos de violência que a cada dia tomam mais espaço na nossa sociedade e que têm sido compreendidas também como um grande problema de saúde pública.

Assim, a violência está disseminada na realidade brasileira de uma forma imbricada com o comportamento cultural dos indivíduos, que vêm de uma sociedade com heranças violentas desde seu nascedouro, de modo que para romper com essa herança é preciso criar políticas avançadas que tenham como base o respeito aos direitos humanos.

Mesmo o país sendo recorrente em termos de violência sistematizada, em muitos momentos da história brasileira, as políticas de segurança consistiram em ser a mão “ostensiva” do Estado, e não uma política de defesa da vida e da cidadania de todos. A discussão sobre os direitos humanos, portanto, é mais recente, e, na geografia-política brasileira, ela está posta nos alicerces do Estado de Direitos (FREITAS, 2015).

Os reclames da sociedade de forma geral e dos movimentos sociais têm se voltado com mais capilaridade para o tema da violência. Isso mostra que o fenômeno se apresenta como uma das problemática sociais mais relevantes atualmente. Essa, sem dúvida, é uma questão densa e tensa, deve ser tratada com seriedade por toda a estrutura do Estado. Em relação à constituição anterior, observamos que a constituição de 1988 alarga os conceitos de segurança pública, colocando-a como defesa social, também como parte dos direitos humanos e do campo das políticas básicas.

Diante desse contexto, fica claro que as políticas de segurança pública devem ser planejadas em conjunto pela sociedade e pelo Estado. Sendo de extrema importância uma (re)tomada de ações mais dinâmicas e eficazes que atinja os territórios urbanos e rurais, principalmente no que diz respeito à prevenção, ao enfrentamento e ao cumprimento das leis.

3 POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA NO CONTEXTO BRASILEIRO

O conceito de segurança pública vigente no Estado brasileiro é um objeto da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 144º, o qual determina: “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.”⁵ Já em seus incisos I a VI, afirma-se que os órgãos responsáveis pela segurança pública são: “a polícia federal, a polícia rodoviária federal, a polícia ferroviária federal, as polícias civis, as polícias militares e os corpos de bombeiros militares, além das polícias penais federal, estaduais e distrital.”⁶ Segundo as citações acima e de acordo com Matsuda, Graciano e Oliveira (2009, p.21), segurança pública “[...] é uma política que deve ser desenvolvida pelos órgãos públicos e pela sociedade, dentro dos limites da lei, garantindo a cidadania de todos”.

O Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para Prevenção da Criminalidade (ILANUD) considera que medidas de repressão aplicadas de forma isolada, sem parcerias com a justiça, a polícia e sistema prisional não apresenta resultado eficaz para inibir o aumento da criminalidade no Brasil e em outros países (ILANUD, 2002, p. 5). É necessário, um conjunto de políticas públicas que interajam e incorporem nas diversas áreas sociais como: habitação educação, emprego, saúde, cultura, esporte e turismo, bem como em programas sociais do governo (ILANUD, 2002, p. 5).

Millon (2010, p. 11) enfatiza que as políticas públicas sempre terão essa conotação de especialidade e por isso mesmo exigem planejamento estratégico, seriedade em sua implementação e, acima de tudo, o maior conhecimento possível das necessidades a serem supridas. Nesse sentido, a segurança pública passa a ser “observada” em conjunto, por vários autores, com a função de lidar com a situação de insegurança e não apenas lutar contra a violência e o crime (ILANUD, 2002, p. 6).

No entender de Millon (2010, p. 3), “as políticas públicas constituem a principal ferramenta de atuação governamental no cumprimento de direitos e na solução de problemas sociais”. Na mesma linha, Teixeira (2002, p. 3) ressalta que “as políticas públicas visam responder a demandas, principalmente dos setores marginalizados da sociedade, considerados como vulneráveis. Essas demandas são interpretadas por aqueles que ocupam o poder, mas influenciadas por uma agenda que se cria na sociedade civil através da pressão e mobilização social”.

A segurança pública está entrelaçada na sociedade e diz respeito às questões econômicas, sociais, culturais, passando por transformações e evoluindo ao longo da história

⁵ Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf.

⁶ Idem.

da humanidade. No caso brasileiro, a história é repleta de cenários de violência, desde a colonização portuguesa, os governantes não atentaram às questões sociais referentes aos povos já existentes, o tipo de colonização foi de exploração, em que a violência sobre os povos originários, os indígenas, foi marcante, sobretudo contra os negros, sendo repetida de formas mais “súteis” no Brasil contemporâneo (IANNI, 2007).

Do mesmo modo, seguiu-se nos períodos colonial e imperial mais um quadro violento, com aqueles que foram trazidos por navios negreiros, forçando mais um povo a se tornar escravo e passar por todo tipo de violação e violências, que se perpetuam no cenário dos bairros periféricos do país (SOUZA; VALVERDE, 2020). Isso porque, nessa época de acumulação do capital, não havia preocupação dos reinos/governos de desenvolver políticas sociais; o próprio conceito de política social só foi desenvolvido no século XX. Ou seja, pelos menos 500 anos se passaram até que se interpretasse melhor o que viria a ser as políticas sociais.

Apesar disso, a segurança, desde tempos mais remotos, foi uma área que se fez presente, tanto com a criação de exercitos para proteger os reinados quanto com advento dos guardas da Corte; e depois com a criação da Intendência Geral de Polícia (1808) e da Guarda Real de Polícia (1809), ponto de fundação da Polícia brasileira ⁷(BRETAS; ROSEMBERG, 2013).

No século XVII, os acaides exerciam seus cargos subordinados ao governador da época, assim como juízes e capitão-mor. Este último possuía cargo administrativo, policial e judiciário. Quanto aos juízes, poderiam ser chefes de polícia. Com a Proclamação da República em 1822 tudo permanecia como antes, quer dizer, sem alteração na Intendência da Corte do Estado do Brasil. Por volta de 1889, com a Consolidação da Proclamação da República, a situação da segurança pública já se encontrava um tanto crítica. (BRETAS; ROSEMBERG, 2013).

A falta de direitos sociais era visível, a violência, o desemprego, a doença e a miséria percorriam o território brasileiro, apenas os altos escalões do governo e os aristocratas eram assistidos pela ordem pública. Nesse contexto, outro fato relevante é que, desde o Brasil Colonial até o final do século XIX, as ordens de segurança pública foram aplicadas principalmente junto aos mais pobres da sociedade. Desse modo, “a segurança pública voltada para preservar a ordem pública se volta para o controle das populações excluídas através de uma ‘guerra contra o crime’” (FREITAS, 2015, p. 28). Entretanto, nas camadas mais

⁷ BRETAS, Marcos Luiz; ROSEMBERG, André. A história da polícia no Brasil: balanço e perspectivas. Topoi, v. 14, n. 26, jan./jul. 2013, p. 162-173 | www.revistatopoi.org

abastadas, as ações em favor da ordem eram medidas que privilegiavam as pessoas.

Mais um fato importante para a segurança pública do país foi, em 1830, a criação do primeiro Código Penal Brasileiro, cujo fim era buscar soluções para coibir crimes. De acordo com Westin (2020, p.10),

Ao longo de 313 artigos, o novo código buscava coibir crimes tão diversos quanto a tentativa de derrubar o imperador, a compra de voto (nas eleições para senador, deputado, juiz de paz etc.), o abuso de autoridade, a falsificação de moeda, o estelionato, a pirataria marítima, o vandalismo, o aborto, o estupro, o adultério, e o casamento não autorizado pelos pais, a mendicância e até a vadiagem — no Império, o pobre que não trabalhava era enquadrado no artigo 295.

Logo depois, em 1890, o Código Penal passa por uma nova revisão, em consonância com os valores da República. Atualmente, o Código Penal vigente é o de 1940, que conta com várias modificações que se deram nos seus quase 80 anos de vigência. Todavia, “o que vemos é que, na prática, persistem no Brasil de hoje muitos resquícios dissimulados daquela distinção escancarada que a Justiça fazia entre a população mais abastada, os livres pobres e os escravizados” (WESTIN, 2020, p.19.). E os problemas não param por aí, hoje, o Brasil tem estabelecimentos prisionais superlotados com criminosos que cumprem pena convivendo com outros que aguardam julgamento, sendo comum a violação dos direitos humanos nesses espaços. (OLIVEIRA, 2013)

Em 1944, a Polícia Civil do Distrito Federal (Rio de Janeiro) foi transformada no Departamento Federal de Segurança Pública (DFSP) a partir do Decreto-Lei 6.328 de 28 de março de 1944, ficando subordinada ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Já com o Decreto-Lei 9.353 de 13 de junho de 1946 foram fixadas novas atribuições ao DFSP para todo território nacional. Em 1964, o departamento passou por uma nova reorganização, com a Lei 4.483 de 16 de novembro de 1964, mas que só foi efetivada de fato com a Lei 200/67 de 25 de fevereiro de 1967, com isso o DFSP passou a ser denominado de Polícia Federal, cabendo a União organizar e manter este órgão de segurança pública.

Após o término da Ditadura Militar (1964-1985), em 1988, a nova Constituição Federal foi promulgada, os direitos civis e as garantias do cidadão foram apresentadas de forma mais ampla, embora exigindo profundas reformas para que se desse a sua aplicação. Diante disso, a partir de 1988, foram criados vários ordenamentos jurídicos de cunho social, como, por exemplos, o Estatuto do Idoso, o Código de Defesa do Consumidor e o Estatuto da Criança e do Adolescente, dentre outras iniciativas de proteção social no campo das políticas

públicas.

Assim, após duas décadas do fim da ditadura de 1964, o Brasil passou por um processo de democratização do Estado, avançando no aspecto constitucional e teórico, e, nos dias atuais, no aspecto prático, ainda há muito o que ser feito em relação à segurança pública, visto que, de acordo com ADORNO (1996, p.233):

No Brasil, a reconstrução da sociedade e do Estado democráticos, após 20 anos do regime autoritário, não foi suficientemente profunda para conter o arbítrio das agências responsáveis pelo controle da ordem pública. Não obstante as mudanças dos padrões emergentes de criminalidade urbana violenta, as políticas de segurança e justiça criminal, formuladas e implementadas pelos governos democráticos, não se diferenciaram grosso modo daquelas adotadas pelo regime autoritário. A despeito dos avanços e conquistas obtidos nos últimos anos, traços do passado autoritário revelam-se resistentes às mudanças em direção ao Estado democrático de Direito [...]

Ainda nesse recorte, vale dizer que o processo de democratização do Estado enfrentou obstáculos e desafios no que diz respeito à ordem pública; ele foi afetado por diversos fatores: pela necessidade de mudança por órgãos responsáveis pela segurança pública, pela insegurança nas cidades, pela resistência imposta por grupos organizados através de movimentos sociais e pela influência de vestígios autoritários anteriores.

A segurança pública brasileira em vigor, originada na Constituição Federal de 1988, rege um comprometimento com a segurança da sociedade, tanto no coletivo como no individual, porém, não tem atingido seu papel numa totalidade, longe da realidade e de consistência aceitável, conforme Carvalho e Silva (2011, p.63).

Cabe salientar que segurança pública é um serviço de caráter público que tem a função de articulação preventiva e de repressão de crimes. Como política pública, é baseada na dignidade do ser humano e está balizada nos Direitos Humanos e no Estado Democrático de Direito. Dessa maneira, o ordenamento constitucional da segurança pública propõe a construção de um sistema integrado que abrange os níveis federal, estadual e municipal no Brasil. Entretanto, conforme Nóbrega Jr (2015, p.104):

A Segurança Pública foi um setor de políticas públicas que se manteve problemático e inalterado conforme os artigos constitucionais. A Constituição Federal de 1988 não superou o regime autoritário quando o quesito foi a Segurança Pública. Transitamos da ditadura para a democracia, mas o aparato coercitivo estatal sofreu poucas mudanças formais e informais em relação ao antigo regime autoritário. A Segurança Pública manteve-se, em muitos aspectos, como resquício do autoritarismo do regime militar.

Note-se que as políticas públicas de controle da criminalidade requerem um trabalho em conjunto com alguns personagens e setores da sociedade. No contexto da segurança pública, além de ser um direito, é também responsabilidade de todo cidadão zelar pela segurança do outro, conforme estabelece o artigo 144º da Constituição Federal. Porém, o Estado possui atribuição de garantir o bem-estar da sociedade independentemente de sexo, cor, religião, escolaridade e nível social. Por isso, é seu dever criar ações eficazes que visem garantir e combater a violação desse direito.

Nesse contexto, a fim de atender ao que prescrevia a Constituição Federal, houve tentativas de colocar em prática políticas voltadas para a segurança pública brasileira. Carvalho e Silva (2011) apontam que, no governo Fernando Henrique Cardoso, a partir dos resultados da Conferência Mundial de Direitos Humanos, ocorrida em Viena em 1993, o governo criou, em 1996, o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), que logo depois, no ano 2000, sofreu algumas alterações, culminando no II Programa Nacional de Direitos Humanos, depois da realização da IV conferência Nacional de Direitos Humanos, que ocorreu em 1999. Paralelamente, em 1995, o governo estabeleceu no Ministério da Justiça a Secretaria de Planejamento de Ações Nacionais de Segurança Pública (Seplanseg), a qual foi transformada, em 1998, na Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), cuja finalidade era voltar os estados para a organização de uma política nacional de segurança pública.

Segundo Carvalho e Silva (2011), o Plano Nacional de Segurança Pública (2000) foi considerado a primeira iniciativa governamental a partir do regime democrático. Tal plano era voltado para a integração de políticas de segurança pública, sociais e ações comunitárias.

Em função da mudança de governo, foi criada outra orientação para política de segurança pública, por meio da Lei nº 11.530 de 24 de outubro de 2007, fora então criado o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), cujo objetivo era promover melhorias na área de segurança pública, tornando-a parte da cidadania. Em seu artigo 1º, a Lei supracitada discorre o seguinte:

Fica instituído o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, a ser executado pela União, por meio da articulação dos órgãos federais, em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios e com a participação das famílias e da comunidade, mediante programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira e mobilização social, visando à melhoria da segurança pública.

Os objetivos e propósitos do PRONASCI se destacavam das seguintes formas:

[..] um marco nas políticas públicas de segurança do Brasil, uma vez que promoveu inúmeras inovações. Foi um grande impulsionador da compreensão de que a segurança pública é uma questão transversal, que demanda intervenção de várias áreas do poder público, de maneira integrada, não apenas com repressão, mas também com prevenção. Em 2011, todos os princípios e diretrizes introduzidos pelo Pronasci na área da segurança pública passaram a ser orientadores de toda a política nacional conduzida pelo governo federal. Isso significa que o conceito do Pronasci deixou de ser restrito a um dos programas da União e passou a direcionar todas as ações realizadas. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, s/d).

A sociedade é vista como parte integradora do PRONASCI por vias de princípios democráticos com ações visando à pacificação, a médio e longo prazo. Esse programa governamental criou condições para que os estados brasileiros produzissem suas políticas de enfrentamento à violência.

Na visão de Carvalho e Silva (2011), a partir do PRONASCI, a segurança pública foi discutida com vários segmentos da sociedade. A primeira Conferência Nacional de Segurança Pública (CONSEG), que ocorreu em 2009, foi um marco importante para que existissem as conferências realizadas nos âmbitos estaduais e municipais, bem como outros eventos elaborados por organizações da sociedade civil, os quais abriram a possibilidade de “se reelaborar, democraticamente, princípios e diretrizes fundamentais para desenvolver projetos voltados para o sistema de segurança pública, sob todos os aspectos e escalas. Por considerarem os contextos locais e o nacional, a efetiva participação de trabalhadores e da sociedade civil, possibilitaram a interação e a interdisciplinaridade no desenho da política”. (CARVALHO E SILVA, 2011, p.65).

Foi a partir dos incentivos orientadores e financeiros deste programa que se desdobraram as primeiras iniciativas pelo Pacto pela Vida, que inicialmente foi um projeto piloto de Pernambuco. Esse projeto acabou servindo de laterna para que outros estados pudessem desenvolver metodologias semelhantes.

O programa, segundo Nóbrega Jr (2015, p.111), contava com 04 eixos de ação: “1. Ampliar e qualificar a defesa social; 2. Melhorar a administração prisional e promover a ressocialização; 3. Implementar a prevenção social da criminalidade; 4. Promover a articulação entre os atores do sistema de contenção criminal”. A gestão do programa tornou-se relevante quando ocorreu a construção de indicadores que puderam analisar seus resultados; sendo instituídos o indicador de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) e o indicador de Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVP).

No governo de Dilma Rousseff, houve uma preocupação voltado para a contenção da violência em áreas com maiores indicadores; o objetivo do governo era que os estados passassem a aderir o Programa Brasil mais Seguro de 2012. Os eixos desse programa eram três: i.investigação de mortes violentas; ii.promoção do policiamento ostensivo e comunitário; e iii.fortalecimento do controle de armas.

A metodologia aplicada nos programas estaduais voltados para o Pacto pela Vida se constituiu como um elemento central da criação de outras iniciativas que foram desenvolvidas no Nordeste. As experiências iniciadas depois da de Pernambuco, como as de Alagoas, Bahia, Ceará, Paraíba, Rio Grande do Norte, e de outros estados, foram fundamentais para que a política de segurança pública se tornasse objeto político um pouco mais discutido pelas gestões estaduais, assim como pela academia e por outras entidades. A partir de 2012, essas experiências se deram com recursos oriundos do Programa Brasil Mais Seguro, em que os estados pactuavam com o governo federal o objetivo comum de reduzir os indicadores de violência letal. Já em 2015, Dilma tenta ampliar a proposta do Brasil Mais Seguro com a criação do Programa Nacional de Redução de Homicídios, que logo perdeu o foco, devido às fraturas políticas que ensejaram o governo da então presidente do país.

No contexto mais recente, foi engendrada mais uma perspectiva de política de segurança pública com a criação do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) para o período de 2021-2030 por meio da Lei 13.675/18. O PNSPDS faz parte de uma política do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sendo, no nível federal, a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SNSP) seu órgão executor.

A SNSP é um órgão que está subordinado ao Ministério da Justiça, seu fim é garantir a proteção aos direitos individuais do cidadão na convivência em sociedade. Ela é responsável pela gestão nacional da política de segurança pública, a qual se organiza por meio de planos, que são desdobrados para os governos estaduais e municipais em todo o território brasileiro, com a participação de órgãos públicos e privados.

Segundo o Art. 1º do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (2021-2030) é;

O conjunto de princípios, diretrizes, objetivos que condicionará a estratégia de segurança pública a ser implementada pelos três níveis de governo de forma integrada e coordenada, visando à preservação da vida, à manutenção da ordem pública, ao meio ambiente conservado a garantia da incolumidade das pessoas e do patrimônio, o enfrentamento e prevenção à criminalidade e à violência em todas as suas formas, assim como o engajamento da sociedade, a transparência e publicidade das boas práticas.

Em seu parágrafo único – a PNSPDS:

Deve integrar-se às demais políticas em curso especialmente àquelas cujo desenvolvimento impactará nas ações de segurança, como as de ordenamento territorial, de desenvolvimento urbano, de atendimento às pessoas com mobilidade reduzida, de atenção às pessoas com deficiências, de saúde, de meio ambiente, de infraestrutura, de educação, de ciência e tecnologia, assim como as demais políticas setoriais ligadas ao desenvolvimento sustentável, tolerância racial, de gênero e religiosa, tendo em vista a promoção de um ambiente sem discriminação e seguro para todos.

O desenho de implementação do plano está condensado em 5 ciclos; metas de distribuídas por grupos prioritários; objetivos agregados e 12 estratégias de ações; bem como os órgãos de execução; e indicadores, utilizados para monitorá-lo e avaliá-lo.

Os ciclos correspondem a etapas do plano. Para que ele possa ser monitorado e avaliado cada grupo estabelece um conjunto de metas que devem atender aos objetivos do PNSPDS. As 12 estratégias, por sua vez, se unem aos vários objetivos e metas estabelecidas.

Quadro 1 – Ciclos, Grupos e Estratégias do PNSPDS

Ciclos	Grupos
a) Ciclo I: 2021-2022;	Grupo 1: Mortes violentas;
b) Ciclo II: 2023-2024;	Grupo 2: Proteção dos profissionais de segurança pública;
c) Ciclo III: 2025-2026;	Grupo 3: Roubo e furto de veículos;
d) Ciclo IV: 2027-2028	Grupo 4: Sistema prisional;
e) e) Ciclo V: 2029-2030.	Grupo 5: Ações de prevenção de desastres e acidentes.
Estratégias	
1-Promover, viabilizar, executar e aprimorar ações de governança e gestão da segurança pública e defesa social do País.	
2-Desenvolver e apoiar a implementação de programas e projetos que favoreçam a execução de ações preventivas e repressivas articuladas com outros setores, públicos e privados, para a redução de crimes e conflitos sociais.	
3-Aperfeiçoar a atuação, a coordenação estratégica e a integração operacional dos órgãos de segurança pública e defesa social para o enfrentamento de delitos transfronteiriços e transnacionais, inclusive com a ampliação do controle e da fiscalização nas fronteiras, nos portos e nos aeroportos.	
4-Aperfeiçoar a gestão de ativos provenientes da atuação de persecução penal em casos de prática e financiamento de crimes, de atos de improbidade administrativa e de ilícitos apurados e promover a sua destinação.	
5-Qualificar o combate à corrupção, à oferta de drogas ilícitas, ao crime organizado e à lavagem de dinheiro, com a implementação de ações de prevenção e repressão dos delitos dessas naturezas.	
6-Qualificar e fortalecer a atividade de investigação e perícia criminal, com vistas à melhoria dos índices de	

resolução de crimes e infrações penais.
7: Padronizar tecnologicamente e integrar as bases de dados sobre segurança pública entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios por meio da implementação do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas - Sinesp e do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional - Sisdepen e por meio dos dados obtidos do Sistema Nacional de Trânsito - SNT e de outros sistemas de interesse da segurança pública e defesa social, com o uso de ferramentas de aprendizado de máquina (machine learning) para categorização e análise.
8-Fortalecer a atividade de inteligência das instituições de segurança pública e defesa social, por meio da atuação integrada dos órgãos do Susp, com vistas ao aprimoramento das ações de produção, análise, gestão e compartilhamento de dados e informações.
9-Promover o aparelhamento e a modernização da infraestrutura dos órgãos de segurança pública e defesa social.
10-Aperfeiçoar as atividades de segurança pública e defesa social por meio da melhoria da capacitação e da valorização dos profissionais, do ensino e da pesquisa em temas finalísticos e correlatos.
11- Aperfeiçoar as condições de cumprimento de medidas restritivas de direitos, de penas alternativas à prisão e de penas privativas de liberdade, com vistas à humanização do processo e redução dos índices gerais de reincidência.
12-Desenvolver e apoiar ações articuladas com outros setores, públicos e privados, destinadas à prevenção e à repressão à violência e à criminalidade relacionadas às mulheres, aos jovens e a outros grupos vulneráveis, bem como ao desaparecimento e ao tráfico de pessoas.

Fonte: Lei 13.675/18. Elaboração própria da autora.

O plano funciona como uma orientação geral para que os estados se organizem em torno das diretrizes e executem as ações correspondentes, a partir de um conjunto de atores envolvidos, em cada ação estratégica, além disso contribui com o monitoramento e a avaliação de indicadores estruturados para todos os órgãos executores. Nesse sentido, a sociedade tem um papel fundamental ao contribuir com o programa através da sua participação. Assim como é igualmente importante que os governos estaduais sistematizem suas políticas a partir das orientações dadas pelo plano.

Um dos objetos de maior repercussão negativa deste plano é a questão do desarmamento⁸, a qual coloca na contramão os programas filiados à estratégia do Pacto pela Vida (PPV), como o PPV da Bahia e outras experiências em andamento, que têm em sua linha de frente o desarmamento da população. Quando o discurso presidencial é contrário à lei do desarmamento coloca em xeque a política de segurança pública, conforme se observa no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

Destaca-se que, neste estudo, a análise do PNSPDS se concentra em seus objetivos, metas e indicadores do grupo 1, ou seja, em mortes violentas, conforme se observa no quadro

⁸ Criada pela Lei nº 10.826 em 22 de dezembro de 2003. Essa lei contribui sistematicamente para a retirada de armas de fogo pelas autoridades de segurança pública.

a seguir. Esse enfoque foi escolhido em função da correspondência que os itens do grupo tem com o Programa Pacto pela Vida da Bahia, que foi criado em 2011 para diminuir as taxas de crimes violentos letais e intencionais, ainda sobre os auspícios do PRONASCI, e depois, do Brasil Mais Seguro, que de certa forma continua válido, principalmente porque os objetivos e metas do PNSPDS vigente estão em conformidade com as iniciativas anteriores.

Quadro 2 – Grupo 1, Metas, Indicadores e Objetivos do PNSPDS

Grupos	Metas	Indicadores	Objetivos - art. 6º da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018)
Grupo 1: Mortes violentas	Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030.	- Quantitativo de vítimas de homicídio; - Taxa de homicídios.	V - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis; XVII - fomentar ações permanentes para o combate ao crime organizado e à corrupção; XXIII - priorizar políticas de redução da letalidade violenta; XXIV - fortalecer os mecanismos de investigação de crimes hediondos e de homicídios; XXV - fortalecer as ações de fiscalização de armas de fogo e munições, com vistas à redução da violência armada.
	Meta 2: Reduzir a taxa nacional de lesão corporal seguida de morte para abaixo de 0,30 morte por 100 mil habitantes até 2030.	- Quantitativo de vítimas de lesão corporal seguida de morte; - Taxa de lesão corporal seguida de morte.	V - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis; XVII - fomentar ações permanentes para o combate ao crime organizado e à corrupção; XXIII - priorizar políticas de redução da letalidade violenta; XXIV - fortalecer os mecanismos de investigação de crimes hediondos e de homicídios; XXV - fortalecer as ações de fiscalização de armas de fogo e munições, com vistas à redução da violência armada.
	Meta 3: Reduzir a taxa nacional de latrocínio para abaixo de 0,70 morte por 100 mil habitantes até 2030.	- Quantitativo de vítimas de latrocínio; - Taxa de latrocínio.	XVII - fomentar ações permanentes para o combate ao crime organizado e à corrupção; XXIII - priorizar políticas de redução da letalidade violenta; XXIV - fortalecer os mecanismos de investigação de crimes hediondos e de homicídios; XXV - fortalecer as ações de fiscalização de armas de fogo e munições, com vistas à redução da violência armada.
	Meta 4: Reduzir a taxa nacional de mortes violentas de	- Quantitativo de mortes violentas de mulheres; - Taxa de mortes	IV - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de

	mulheres para abaixo de 2 mortes por 100 mil mulheres até 2030.	violentas de mulheres.	outros grupos vulneráveis; XX - estimular a concessão de medidas protetivas em favor de pessoas em situação de vulnerabilidade; XXIII - priorizar políticas de redução da letalidade violenta; XXIV - fortalecer os mecanismos de investigação de crimes hediondos e de homicídios; XXV - fortalecer as ações de fiscalização de armas de fogo e munições, com vistas à redução da violência armada.
	Meta 5: Reduzir a taxa nacional de mortes no trânsito para abaixo de 9 mortes por 100 mil habitantes até 2030.	- Taxa de mortes no trânsito.	XXIII - priorizar políticas de redução da letalidade violenta.

Fonte: Lei 13.675/18. Elaboração própria da autora.

Percebe-se que, no PNSPDS, não há destaque para metas ou objetivos voltados para o desarmamento da sociedade, que é uma das estratégias do Pacto pela Vida da Bahia. Esse pacto tem por finalidade promover a diminuição de portes ilegais de armas, tendo em vista que um dos principais instrumentos dos CVLI são as armas de fogo. Apesar disso, podemos observar que, na formulação do PNSPDS, muitos de seus objetivos vão ao encontro do programa Pacto pela Vida, desenvolvido pela Secretaria Estadual de Segurança Pública e Defesa Social da Bahia, locus deste estudo.

4 POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA NA BAHIA: PROGRAMA PACTO PELA VIDA

As estatísticas sobre a violência no Brasil têm apontado para o aumento desenfreado da criminalidade em alguns estados do país, mais especificamente nos estados nordestinos, nos últimos 10 anos; o que tem sido motivo de preocupação constante tanto da população quanto dos governos.

A Bahia, em especial, está inclusa entre os estados com significativo crescimento de letalidade. É o que confirmam os dados apresentados na tabela 1 a seguir, que traz números absolutos de Mortes Violentas Intencionais (MVI) ocorridos na região do Nordeste do Brasil, com ênfase no estado baiano.

Tabela 1 – MVI no Brasil-Nordeste-Bahia									
Números absolutos- 2012-2020									
Ano	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Brasil	54.694	55.847	59.730	58.459	61.597	64.078	57.592	47.742	50.033
Nordeste	20.724	22.274	23.737	23.500	24.814	27.288	23.474	18.190	22.039
Alagoas	2.171	2.273	2.201	1.808	1.878	1.926	1.499	1.095	1.251
Bahia	6.530	6.026	6.366	6.273	7.091	6.979	6.348	6.002	6.703
Ceará	3.734	4.432	4.492	4.130	3.566	5.329	4.788	2.359	4.155
Maranhão	1.666	1.782	2.158	2.280	2.342	2.058	1.779	1.562	2.045
Paraíba	1.540	1.537	1.513	1.502	1.324	1.286	1.210	942	1.166
Pernambuco	3.321	3.097	3.434	3.889	4.480	5.427	4.173	3.412	3.681
Piauí	529	551	734	673	703	653	621	587	707
Rio Grande do Norte	388	1.624	1.762	1.659	1.980	2.355	1.926	1.264	1.344
Sergipe	845	952	1.077	1.286	1.450	1.275	1.130	967	987

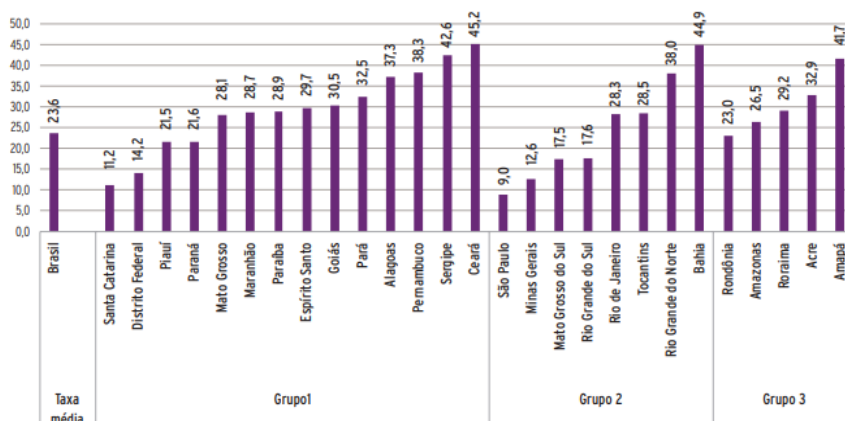
Elaboração própria a partir dos dados do Anuário de Segurança Pública Brasileiro de 2021⁹.
Dados coletados em: 19/10/2021.

Observando a tabela, percebemos que a Bahia representava no período de 2012 a 2020 o estado com maiores números absolutos de casos de Mortes Violentas Intencionais na região Nordeste, sendo ceifadas a vida de 58.318 (cinquenta e oito mil e trezentos e dezoito) pessoas, segundo dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, publicados em 2021. Esse resultado evidencia um quadro agudo de violência letal, que tem relação com vários aspectos da realidade social e econômica do estado, bem como com a gestão dos Planos de Segurança Pública da Bahia, aplicados nesse contexto temporal. Percebemos também que, entre 2012 e 2020, os anos de 2016 e 2017 se destacam como os detentores dos maiores números de MVI; e que 2019 é o ano que apresenta o menor número. Contudo, apesar da redução, no ano seguinte, em 2020, o número de MVI volta a crescer no estado bahiano; o que revela como o fenômeno estudado é complexo e como ele carece de maiores investigações que busquem entendê-lo em profundidade.

Em 2020, a Bahia apresentou uma taxa de MVI de 44,9% para 100 mil/hab.; dessa forma, ocupou o 2º lugar no ranking dos estados brasileiros, de acordo com dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2021. O estado perdeu apenas para o Ceará, que ficou com 45,2% de taxa de MVI, como se observa no gráfico 1 abaixo:

GRÁFICO 1 – Taxas de MVI de 2020 – por critério da qualidade da informação.

⁹ Observar que os dados do anuário brasileiro não batem com os dados do anuário da Bahia que serão utilizados nas tabelas 2 e 3, pois a metodologia para contabilizar o MVI é mais ampla do que o CVLI do PPV da Bahia.



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública - 2021

Os dados relacionados às taxas de homicídios revelam que a Bahia tem apresentado elevação em suas taxas. Em 1989, apresentava uma taxa de 9,51% para cada 100 mil/hab.; já em 2019, o estado chega a uma taxa de 41,13%, conforme dados do Atlas da Violência do IPEA (2021).

Tomando como referência um período mais próximo ao deste estudo, de 2012 a 2019, observa-se que as taxas de homicídios, divulgadas pelo Atlas da Violência do IPEA, mostram que, em 2012, o percentual foi de 43,37% e que, em 2019, o ano mais recente evidenciado, foi de 41,13% para 100 mil./hab. Ou seja, de 2012 para 2019, a diminuição da taxa de homicídio foi pequena. Portanto, mesmo com todos os investimentos realizados pelos PLANESP (1º - 2012 a 2015 / 2º - 2016 a 2025, que ainda está em curso), em referência ao Pacto pela Vida, o que se observa é que as taxas de MVI e de homicídios divulgados por outros órgãos permanecem latentes na Bahia.

Em 2011, com o objetivo de promover melhorias na área de segurança, o Governo da Bahia, junto com a Secretaria de Segurança Pública e por intermédio de vários organismos da sociedade civil e do próprio Estado, elaborou o Programa Pacto pela Vida. Na construção do programa, o governo buscou trazer elementos da experiência de Pernambuco e agregar as orientações do PRONASCI, programa do governo federal vigente na época. Logo depois, fez um pacto com o governo federal a fim de obter recursos para serem investidos na segurança pública; tais recursos vieram em 2012 por meio do Programa Brasil Mais Seguro.

Em seguida, foi criado o Plano Estadual de Segurança Pública (PLANESP) da Bahia, o qual seria executado entre os anos de 2012 e 2015. Esse plano tinha quatro diretrizes estratégicas: prevenção e repressão qualificada da violência; fortalecimento da gestão com aperfeiçoamento institucional; formação, capacitação e valorização profissional; e prevenção

com foco em áreas críticas. O plano agregava uma série de estratégias, programas, projetos e as ações que seriam desenvolvidas ou que teriam continuidade na área de segurança pública durante o período estabelecido (PLANESP, 2012-2015). O PPV ficou acoplado ao PLANESP, sendo esse o principal programa do plano. Assim, com tais planejamentos, [...] o propósito do governo era criar uma política de segurança pública com cidadania, cujo objetivo é a prevenção, controle e repressão da criminalidade, atuando em suas raízes socioculturais, articulando ações de segurança pública com políticas sociais (PLANESP, 2012-2015, p.75).

O intuito de reduzir a violência e os índices da criminalidade, principalmente no que diz respeito à diminuição dos crimes contra a vida, fez o governo da Bahia, representado por Jaques Wagner, lançar o PPV como uma nova proposta de intervenção em segurança pública, instituída pela Lei nº 12.357 de 26 de setembro de 2011, no âmbito do Sistema de Defesa Social (SDS), cujo objetivo é monitorar, formular e avaliar a Política Pública Social. A referida Lei, em seu artigo 7º, determina o seguinte:

Fica instituído o Programa Pacto pela Vida, consistente no conjunto de projetos e atividades desenvolvidos por diversos órgãos do Poder Público e em interação com a sociedade civil, que tem como finalidade promover a redução da criminalidade e violência no Estado da Bahia, com ênfase na prevenção e combate aos Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI (BAHIA, 2011).

Brito (2019, p. 37) afirma que “o lançamento do programa Pacto pela Vida (PPV) no estado da Bahia foi reflexo da concepção de política de segurança pública disseminada pelo país, sobretudo após a implantação do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI) no sentido da necessária conjugação de esforços entre as várias áreas estatais para a busca de redução dos índices de criminalidade”.

O PPV da Bahia, conduzido pelo governador da época, assumiu um pacote de compromissos visando desenvolver ações de forma pactuada com a sociedade, articulada e integrada com os órgãos competentes da área de segurança, como o Ministério Público, o Tribunal Judicial, o Poder Legislativo e a Defensoria. As ações propostas seriam realizadas através da Secretaria de Segurança Pública e abrangeriam todos os Territórios de Identidade do Estado, especialmente os 20 municípios que possuem maior representatividade (74%) de Crimes Violentos Letais Intencionais, a saber: Salvador, Feira de Santana, Camaçari, Itabuna, Teixeira de Freitas, Vitória da Conquista, Porto Seguro, Lauro de Freitas, Alagoinhas, Ilhéus, Juazeiro, Simões Filho, Candeias, Valença, Eunápolis, Mata de São João, Paulo Afonso, Dias D'Ávila, Barreiras e Luíz Eduardo Magalhães.

Dessa forma, a Secretaria de Segurança Pública buscou, na medida de sua governança, assumir um conjunto de compromissos estabelecidos no PPV:

- Aprimorar a prevenção e a repressão da violência, com ações de polícia comunitária focadas em áreas prioritárias.
- Implementar ações policiais Integradas por meio da gestão democrática do Sistema de Segurança Pública, com o uso da inteligência e da tecnologia como diferencial estratégico.
- Promover a formação, capacitação e valorização do profissional de segurança pública, com foco no policial cidadão, para melhoria da qualidade dos serviços prestados.
- Promover a inclusão social e a garantia da cidadania em áreas críticas, com a participação comunitária. "Intensificar as medidas de prevenção e de repressão à corrupção pelo fortalecimento das ações correcionais no âmbito da Secretaria da Segurança Pública. (PLANESP, 2012-2015, p.83).

O Pacto pela Vida está presente no PLANESP, 2012-2015, com 107 ações e projetos a serem desenvolvidos em curto, médio e longo prazo. Essas ações envolvem as seguintes dimensões: filosofia da ação policial direcionada à proteção dos direitos humanos; urgência de desenvolvimento da capacidade preventiva; incremento da capacidade investigativa; adoção de práticas de polícia comunitária; gestão dos dados das ocorrências policiais, ensino policial integrado e continuado, integração do sistema policial; e ações estruturais. (PLANESP, 2012-2015)

Em sua estrutura organizacional, o Programa Pacto pela Vida da BA é composto por instâncias que se relacionam através da estrutura hierárquica a seguir:

Quadro 3. Órgãos que compõem o PPV e suas funções.

Comitê de Governança	Integrado pelos dirigentes máximos dos Poderes e Instituições do Estado, responsável pela definição das diretrizes estratégicas e acompanhamento das ações;
Comitê Executivo	Presidido pelo Governador e integrado por representantes dos Poderes e Instituições do Estado, com a finalidade de promover a articulação entre os processos de formulação, implantação, monitoramento e avaliação de suas ações;
Câmaras Setoriais	Composta por cinco câmaras com finalidade de definir diretrizes e políticas setoriais para a redução da taxa dos CVLIs nas áreas integradas de segurança pública (AISPs);
Núcleo de Gestão	É Uma unidade de monitoramento e avaliação dos resultados do Programa.

FONTE: Lei nº 12.357 de 26 de setembro de 2011. Elaboração do autor. Dez/2021.

O PPV apresenta um modelo de gestão que busca intervenção na segurança pública a partir do envolvimento não só do governo, mas também da sociedade civil. A figura 1 demonstra de forma sintética a estrutura do programa.

RISP Atlântico;	RISP Norte;
RISP Baía de Todos os Santos;	RISP Sul;
RISP Central;	RISP Leste
RISP Região Metropolitana de Salvador - RMS;	RISP Oeste

Fonte: Decreto nº 13.561, de 02 de janeiro de 2012. Elaboração própria do autor. Dez.21

Quanto à forma de atuação dos órgãos colaboradores no território, o referido decreto, em seu artigo 1º, estabeleceu que:

Art. 1º - As unidades administrativas e operacionais da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Departamento de Polícia Técnica do Estado da Bahia atuarão de forma integrada, dentro de limites territoriais denominados Regiões Integradas de Segurança Pública - RISP e Áreas Integradas de Segurança Pública - AISP.

Com a finalidade de alcançar os objetivos traçados, o Pacto Pela Vida/BA organiza suas ações através de câmaras setoriais do estado, sendo elas:

Quadro 5 – Divisão das Câmaras do PPV	
Câmaras Setoriais	Função
Câmara Setorial da Segurança Pública	Acompanhar, avaliar o desempenho das políticas públicas de segurança e monitorar os indicadores.
Câmara Setorial de Articulação dos Poderes	Integrar os poderes e os organismos associados para tomar decisões e assumir compromissos em defesa da vida.
Câmara Setorial de Prevenção Social	Visa articular, implementar e acompanhar de forma integrada, ações sociais de proteção e prevenção social que contribuam na prevenção da violência e consequente diminuição de Crimes Violentos Letais Internacionais (CVLI), nas Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP), onde estão instaladas as Bases Comunitárias de Segurança (BCS), em Salvador, Região Metropolitana e interior do estado.
Câmara Setorial de Enfrentamento ao Uso de Drogas	Discute, formula, articula e acompanha projetos para o tratamento da dependência em drogas, ressocialização e reinserção no mercado de trabalho dos dependentes de substâncias psicoativas, de modo articulado com a União e com municípios do Estado da Bahia.
Câmara Setorial de Administração Prisional	Formula, articula e acompanha ações de melhoria no sistema prisional, de criação de novas vagas de ressocialização em unidades prisionais e de adoção de penas alternativas à prisão.

Fonte: Plano Estadual de Segurança Pública da Bahia (2012-2015).

Conforme Santana (2016, p.29), no âmbito do PPV, as câmaras setoriais são responsáveis por propor ações transversais nas áreas críticas e por discutir temas que auxiliem na condução da gestão do pacto.

Vale destacar que as ações do programa Pacto pela Vida não foram firmadas apenas para o período entre 2012 e 2015, o governo do estado prosseguiu com essa política através do PLANESP (2016-2025). O novo PLANESP descreve que:

[...] em prosseguimento ao Programa Pacto pela Vida, instituído pela Lei nº 12.357, de 26 de setembro de 2011, que criou também o Sistema de Defesa Social da Bahia (SDS), o PLANESP 2016-2025 acolherá todos os Territórios de Identidade do Estado, com eixo central de suas ações nos 40 municípios prioritários, que correspondem a 68% das ocorrências de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI), ampliando o horizonte anterior estabelecido no PLANESP 2012-2015 de 20 municípios. (PLANESP 2016-2025, P. 51).

A criação do PPV da Bahia se deu em um contexto de discussões sobre a segurança pública, entre os governos estaduais e o governo federal, especialmente nos estados que apresentavam indicadores mais preocupantes. Note-se que os programas, cuja ênfase foi o “pacto pela vida”, assumiram contornos semelhantes nos estados do Nordeste. Os estados passaram a incorporar recursos provenientes do Fundo Nacional de Segurança Pública, a fazer pactuações com PRONASCI e depois com o Brasil Mais Seguro. Este último foi produzido com uma concepção ampla, contudo, em 2018, durante o governo Temer, foi modificado em virtude da criação do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, destinado a ser implementado entre os anos de 2021 e 2030, sob os auspícios do governo Bolsonaro.

Nesse sentido, o PPV continua como um produto de políticas anteriores que, de forma estratégica, contribuíram para disseminar na política de segurança pública uma das suas principais funções – a proteção à vida.

No capítulo seguinte, procuraremos entender os resultados do CVLI, outro indicador que orienta as análises de dados do Pacto pela Vida, trataremos de apresentar, em primeiro lugar, em linhas gerais, o programa; depois analisaremos os dados apresentados pelo Anuário de Segurança Pública da Bahia.

5 PACTO PELA VIDA EM NÚMEROS: O CENÁRIO DA BAHIA

Os dados estatísticos da violência na Bahia são publicados no site oficial da Secretaria de Segurança Pública, organizados a partir dos seguintes níveis: estado, Região Integrada de Segurança Pública, Área Integrada de Segurança Pública e municípios. Conforme explicito anteriormente, na exposição do Programa Pacto Pela Vida, cujas ações visam combater os Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI), abaixo, serão apresentados os resultados anuais dos CVLIs referentes ao estado da Bahia, com sua distribuição por RISP entre os anos de 2012 e 2020.

O indicador de CVLIs na Bahia corresponde à somatória das vítimas de homicídio

doloso, latrocínio e lesão corporal seguida de morte. Abaixo, a tabela 2 evidencia os dados numéricos dos CVLIs por ano:

Tabela 2. Crimes Violentos Letais Intencionais(CVLI) - Regiões Integradas de Segurança Pública - Bahia-2012-2015					
Região Integrada de Segurança Pública (RISP)	Quantidade de vítimas por ano				
	2012	2013	2014	2015	Total
Bahia	6.199	5.714	5.992	5.921	23.826
Norte	372	362	417	458	1.609
Sul	1.303	1.170	1.202	1.084	4.759
Leste	1.090	1.039	1.173	1.201	4.503
Oeste	211	229	233	273	946
Chapada	214	220	253	290	977
Sudoeste	490	460	489	487	1.926
RMS	859	749	828	733	3.169
Atlântico	369	346	303	274	1.292
Baía de Todos os Santos	771	699	669	730	2.869
Central	520	440	425	391	1.776

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Anuário de Segurança Pública-BA
Dados coletados em: 19/10/2021.

Analisando a Tabela 2, é possível identificar que a evolução dos CVLIs entre 2012 e 2015 foi bastante diferenciada nas regiões baianas. Nota-se que os anos que tiveram o maior número de vítimas foram 2012, com um total de 6.199, e 2014, com um total de 5.992. Percebe-se também que em todas as regiões os números apresentados são altos, e que, comparando o ano de 2015 ao de 2012, houve uma redução no número total de CVLIs nas RISPs: sul, sudoeste, RMS, Atlântico, Baía de Todos os Santos, e na Central. Embora seja uma redução com pouca envergadura em termos de números decrescentes.

Além disso, nota-se que as regiões que vêm apresentando maiores casos de CVLI no período total estudado da tabela 2 são as RISPs: Sul e Leste, que compreendem cidades localizadas no interior do estado. Isso significa que, nesse período, ocorreu uma expansão da violência letal também em municípios de menor porte. Sendo a RISP Leste a menos sensível à redução do CVLI.

Ademais, podemos ainda identificar números expressivos na Região Metropolitana de Salvador, bem como nas regiões Baía de Todos os Santos e Central; o que é esperado, visto que o contingente populacional dessas áreas é maior. Nelas concentra-se um nível maior de urbanização e, por conseguinte, de problemas sociais mais graves, tais como tráfico de drogas e crimes relacionados ao patrimônio, que muitas vezes terminam em mortes.

O ano de 2012, quando comparado com 2015, conforme demonstra a tabela 2, registrou o maior número de casos de CVLI na Bahia. Esse fato poderia estar associado ao período inicial de implementação do PPV, no entanto, compreender o PPV somente a partir

da perspectiva de combate ao crime não abre caminhos para se pensar violências de tipo institucional e social. Nesse sentido, para Souza e Valverde (2020, p.), “[...] abordar a violência reduzindo à criminalidade, significa, para além da desconsideração da complexidade deste fenômeno, uma opção por encará-la de forma seletiva”.

Quando observamos os dados a partir das Regiões Integradas de Segurança Pública (RISPs), percebemos que a região Oeste da estado da Bahia, nesse mesmo ano, foi a que apresentou menor número de crimes, se comparada às demais regiões. Contudo, quando analisamos a violência letal registrada na região, notamos que ela aumentou na sequência dos anos.

O PPV continua presente como programa no II PLANESP como estratégia em torno do pacto pela vida. Esse novo plano consubstancia parte do desenho institucional do I PLANESP, ampliando a sua estruturação institucional e reconhecendo que, apesar de algumas áreas apresentarem dados positivos do PPV, é necessário mais tempo de ação para diminuir os indicadores de CVLIs. Assim, o II PLANESP deu prosseguimento ao PPV, ampliando-o para 40 municípios dos Territórios de Identidade do Estado (SOUZA E VALVERDE, 2020).

A seguir, a tabela 3 tratará dos dados de CVLI do PPV nas RISPs que integram o sistema de segurança da Bahia, entre os anos de 2016 e 2020. Aqui, cabe destacar que esse recorte temporal foi marcado por um novo período de gestão governamental no estado baiano e pela construção do II Plano Estadual de Segurança Pública da Bahia, que teve como característica ampliar a política de 2016 a 2025.

Tabela 3. Distribuição das CVLIs na Bahia

Crimes Violentos Letais Intencionais(CVLI) - Regiões Integradas de Segurança Pública - Bahia-2016-2020						
Região Integrada de Segurança Pública (RISP)	Quantidade de vítimas por ano					
	2016	2017	2018	2019	2020	Total
Bahia	6.664	6.328	5.633	5.122	5.420	29.167
Norte	498	463	407	435	505	2.308
Sul	1.280	1.111	1.072	921	936	5.320
Leste	1.393	1.342	1.341	1.231	1.233	6.540
Oeste	344	306	236	210	226	1.322
Chapada	383	307	263	232	221	1.406
Sudoeste	599	600	493	433	450	2.575
RMS	818	803	670	642	672	3.605
Atlântico	271	316	257	211	210	1.265
BTS	692	675	576	511	599	3.053
Central	386	405	318	296	368	1.773

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Anuário de Segurança Pública-BA¹¹
 Dados coletados em: 19/10/2021.

¹¹ Disponível em: http://www.ssp.ba.gov.br/arquivos/File/ANUARIO/anuario_2021.pdf

A tabela 3 demonstra também que os números dos CVLs se diferenciam a cada ano nas regiões da Bahia. Nela, verifica-se que, entre 2016 a 2019, o ano com maior registro de CVLI foi o de 2016, com um total de 6.664 vítimas. É possível perceber ainda que, entre os anos de 2016 e 2020, houve uma redução no número de casos de algumas regiões e aumento em outras. A região Sul, por exemplo, vinha sendo identificada na tabela anterior como a mais afetada, mas, na tabela 3, percebe-se que houve uma redução dos casos nos anos apresentados.

A tabela 4 enfoca a taxa de crescimento do PPV em relação aos CVLIs, nela observa-se uma redução de -12,56% entre 2012 e 2020:

Tabela 4. Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) - Regiões Integradas de Segurança Pública - Bahia 2011-2020										
Bahia	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Taxa de crescimento em % 2012-2020
	6.199	5.714	5.992	5.921	6.664	6.328	5.633	5.122	5.420	-12,56
Coef. %	Ano base	-7,82	+4,86	-1,18	+12,54	-5,04	-10,98	-9,07	+5,81	-

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Anuário de Segurança Pública-BA
Dados coletados em: 19/10/2021.

Nesta tabela, nota-se que o PPV não teve uma sequência linear de redução dos CVLIs, a evolução anual foi desigual, num ano, reduzia, em outro, aumentava. Os anos que tiveram maior redução de CVLIs, quando comparado ao ano anterior, foram em 2013 (-7,82), 2018 (-10,98) e 2019 (-9,07). Os anos de maiores aumentos de CVLI foram os anos de 2014 (+4,86), 2016 (+12,54) e 2020 (+5,81). Ou seja, o programa não conseguiu atingir a meta de redução de CVLIs de forma decrescente, linear e duradoura, quando analisados os resultados em números absolutos.

De toda forma, reduziu a taxa de incidência¹², o estado saiu de 43,73% em 2012, e em para 36,30% para cada 100 mil/hab. em 2020, conforme dados do Anuário de Segurança Pública da Bahia, ano II (2021). Embora a taxa de incidência não seja o melhor indicador para

¹² Taxa de incidência é um indicador utilizado em várias políticas públicas, muito usado na saúde pública. “Ele mede o número de casos novos dessa doença que se iniciou no mesmo local ou período. Traz a ideia de intensidade com que acontece uma doença numa população e mede a frequência ou probabilidade de ocorrência de casos novos da doença na população. Alta incidência significa alto risco coletivo de adoecer”.

Disponível em: <https://www.ufrgs.br/napead/projetos/indicadores-de-saude/indicadores.php>

No caso em particular, mede o número de casos novos de CVLI.

medir o resultado da violência letal na análise do PPV e dos planos de segurança pública.

Os dados estatísticos demonstram que, na categoria de Crimes Violentos Letais Intencionais, o crime predominante é o de homicídio, fato altamente preocupante. Tal fato pode ser confirmado a seguir, na leitura da tabela 5.

Tabela 05 - Distribuição dos delitos que compõem os CVLIs em números absolutos									
Bahia									
Categoria	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Homicídios	5.879	5.440	5.771	5.711	6.482	6.220	5.520	5.012	5.363
Lesão corporal seguida de morte	146	122	125	125	115	68	72	74	86
Latrocínios	206	180	249	271	250	212	153	160	125

Elaboração própria a partir dos dados do Anuário de Segurança Pública da Bahia
Dados coletados em: 19/10/2021.

Observa-se que os anos que apresentam maior número de vítimas de homicídio são os de 2012, 2016, 2017. Nota-se também que, numa visão geral, comparando 2020 a 2012, houve uma redução de -8,77% nos números absolutos expostos acima.

Quanto à categoria dos delitos de lesão corporal seguida de morte, vemos que o ano de 2012, em comparação aos demais anos, foi o que teve maior número de vítimas. Nos crimes de latrocínio, o ano mais atingido foi o de 2015. Das três categorias a de menor impacto é a lesão corporal seguida de morte, haja vista que é a que apresenta o menor número de vítima em todos os anos observados.

É com base em dados estatísticos acerca dos homicídios que o autor Brito (2019) enfatiza que esse tipo de crime se configura como uma das formas mais graves de violência. O autor Jesus (2019) também confirma tal entendimento ao destacar que a prática deste crime tem sido a principal causa de óbito no país, como números assustadores.

De acordo com a análise de outras fontes de dados, como o Anuário Brasileiro de Segurança Pública e o Atlas da Violência, observa-se que, nos dados expostos pelo Anuário de Segurança Pública da Bahia, há ambiguidades. Elas existem por causa da utilização de metodologias diferentes; o que poderia ser resolvido para que a análise dos indicadores fosse mais precisa.

Dessa forma, é necessário que ocorra uma pactuação de metas relacionadas aos indicadores utilizados no PPV do I e do II PLANESP; isso porque, de um lado, as áreas de ação aumentaram, mas, de outro, não houve pactuação da meta de redução do CVLI de forma

objetiva e quantificável, algo que não foi visualizado nos documentos oficiais dos planos em questão. Tal situação pode permitir uma certa “maquiagem” nos dados alcançados, o que faz com que haja uma perda do sentido do monitoramento e da avaliação do PPV, pois qualquer resultado pode ser apresentado como positivo à sociedade, o que pode inibir o retorno mais qualificado das políticas instituídas em relação aos períodos supracitados.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo objetivou analisar os resultados do Pacto pela Vida da Bahia a partir do indicador de CVLI no período de 2012 a 2020, com foco na diminuição da violência letal. Com a pesquisa foi possível identificar a partir dos dados estatísticos o cenário da segurança pública baiana em diferentes anos. Assim, foi identificado que a Bahia tem sido considerada um dos estados mais violentos da região Nordeste. Essa constatação tem por base os altos números de crimes letais intencionais que ocorrem no estado, sendo a maioria deles casos de homicídios. Nesse contexto, vale ressaltar que a onda de crimes contra a vida já vinha disparando os indicadores desde a década 2000, cujo principal alvo era os estados mais desenvolvidos do Nordeste; a Bahia se destaca entre eles por seu porte econômico e demográfico.

Também foi possível evidenciar esforços, em termos de políticas públicas, a partir dos governos federal e estadual, incluindo programas para contenção da violência letal. A Bahia, com o intuito de melhorar sua segurança pública, seguiu com as diretrizes do PRONASCI criando o Programa Pacto Pela Vida (PPV). O PPV faz parte do PLANESP de 2012/2015 e representa a principal ação deste plano de segurança pública. O PPV foi elaborado com a participação da sociedade civil e executado por diversas Secretarias de Estado, que estão atuando de maneira transversal e participativa, visando à redução da violência, principalmente dos Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI).

O PPV se destaca ainda por ter sido mantido no segundo PLANESP, que está em execução desde 2016 e que se estenderá até 2025. Ou seja, o PPV modificou a gestão de segurança pública; ele foi iniciado como um programa-piloto em 2011, mas nos seguintes se transformou num programa eixo. A partir dele foi montado um novo desenho de estrutura/funcionalidade da segurança pública, que por meio das Regiões Integradas de Segurança Pública (RISP), compostas por Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP), estruturou a ação policial.

Em relação aos principais resultados do estudo, observou-se que o PPV, no ano de 2012 em relação ao ano de 2020, apresentou uma redução de -12,56% em números absolutos dos CVLIs analisados. Por outro lado, os resultados alcançados pelo PPV em relação ao indicador de CVLI oscilou durante o mesmo período (2012 a 2020), tendo nos anos de 2016 e em 2020 as maiores alteração de crimes ocorridos. De toda forma, o PPV contribuiu para que a Bahia tivesse um foco na segurança pública, tendo como um dos resultados positivos a implantação de planos e ações mais sistematizadas.

No que se refere à diminuição de CVLIs, o estado ainda não alcançou satisfatoriamente. Os resultados do PPV são bastante pontuais, entre um ano e outro, observa-se que há reduções e elevações; o que mostra que o fenômeno da violência, política de segurança pública, é influenciado por vários aspectos, internos e externos. Notou-se também que as RISPs com maiores casos de letalidade foram as regiões Sul e Leste. Ainda assim, houve redução da taxa de incidência desses crimes, pois o estado saiu de 43,73% em 2012 para 36,30% (por 100 mil/hab) em 2020.

A partir da investigação aqui realizada é possível dizer que PPV se inseriu-se numa perspectiva de construção teórica para o setor de Segurança, a partir do seu foco na violência letal nos CVLIs. Além disso, ele trouxe uma prática mais integrada entre os órgãos competentes por seu planejamento e execução.

A principal meta deste programa é combater e prevenir a violência e a criminalidade, principalmente no que diz respeito aos crimes contra a vida, através de uma atuação de forma transversal e integrada; tudo isso com o objetivo de retirar a Bahia da posição desagradável de um dos estados mais violentos da região do Nordeste e, dessa forma, se tornar um programa referencial para os demais estados. Para alcançar essa meta qualitativa é fundamental que a gestão do PPV faça um diagnóstico mais detalhado das ações do programa, percebendo como ele se conecta ao II PLANSEP (2016 a 2025), expondo o que pretendem fazer para que o CVLI seja um indicador passível de melhor monitorado pelas instâncias de gestão e pela sociedade civil.

Apesar de a Bahia não ter conseguindo uma queda anual decrescente e duradoura do PPV em relação aos resultados do CVLI, não se descaracteriza a relevância deste programa para a segurança pública do estado. Ao contrário, é necessário fomentar metas quantificáveis para melhor compreensão de seus resultados. Uma metodologia de desempenho por resultados ajudaria ao PPV a ter melhor logicidade em sua execução. Mesmo que exista um plano estratégico, sente-se a falta de um instrumento de monitoramento com metas

quantificáveis dos objetivos do programa, sobretudo para que não ocorra “maquiagens” políticas frente aos seus resultados.

Compreende-se, de todo modo, que tanto a sociedade civil quanto a ação governamental devem contribuir com a Política de Segurança Pública no processo de humanização e resgate do ser/cidadão, com parcerias nas ações planejadas, principalmente em locais que se encontram em estado extremo de vulnerabilidade social, envoltos em situações de desigualdade social, sobretudo expostas a atos de violência e criminalidade.

O desafio está justamente em tornar uma política Pública de Segurança ativa, constante no efetivo trabalho de re-significação de suas teorias e ações para diminuição dos crimes e da violência na sociedade. Compreende-se, portanto, que o problema da segurança pública tem ampla margem para novas pesquisas.

REFERÊNCIAS

ADORNO, S. **A gestão urbana do medo e da insegurança: violência, crime e justiça penal na sociedade brasileira contemporânea.** p.282 . Tese (apresentada como exigência parcial para o Concurso de Livre-Docência em Ciências Humanas) - Departamento de Sociologia, da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 1996.

ANUÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA [recurso eletrônico] / Secretaria de Segurança Pública. v. 1 (2020 -). Salvador : SSP, 2021. v. 2. Anual. Disponível em: http://www.ssp.ba.gov.br/arquivos/File/ANUARIO/anuario_2021.pdf

ARAÚJO, Tâmara Camões. **O medo social como sintoma da violência urbana nos processos de interação social.** Dissertação de mestrado. Universidade Federal de Alagoas, 2013. Disponível em: <http://www.repositorio.ufal.br/bitstream/riufal/1409/1/O%20Medo%20social%20como%20sintoma%20da%20viol%C3%Aancia%20urbana%20nos%20processos%20de%20intera%C3%A7%C3%A3o%20social.pdf>.

BAHIA. Secretaria da Segurança Pública. **Plano Estadual da Segurança Pública - PLANESP: Governo da Bahia - 2012 a 2015/** Secretaria da Segurança Pública. – Salvador. 2011.

BAHIA. **Decreto nº 13.561 de 02 de janeiro de 2012.** Institui as Regiões Integradas de Segurança Pública - RISP, as Áreas Integradas de Segurança Pública - AISP no Estado da Bahia e dá outras providências, Salvador. BA. Disponível em: <https://governo-ba.jusbrasil.com.br/legislacao/1030659/decreto-13561-12>

BAHIA. **Lei nº 12.357, de 26 de setembro de 2011.** Institui o Sistema de Defesa Social, o Programa Pacto pela Vida, e dá outras providências. Disponível em: <https://governo-ba.jusbrasil.com.br/legislacao/1029307/lei-12357-11>.

BAHIA. Secretaria da Segurança Pública. **Planesp: Plano Estratégico do Sistema Estadual da Segurança Pública**. 2. ed. Salvador: EGBA, 2019 126P.; il. Disponível em: <http://www.ssp.ba.gov.br/arquivos/File/Projetos/PLANESP.pdf>

BRASIL. **Lei nº 11.530, de 24 de Outubro de 2007**. Institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11530.htm

BRASIL. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Lei nº 13.675 de 11 de junho de 2018**: Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social. Disponível em: <https://edemocracia.mj.gov.br/wikilegis/bill/7>

_____. [Constituição (1988)] **Constituição da República Federativa do Brasil** : texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016: 496 p. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf.

BRETAS, Marcos Luiz; ROSEMBERG, André. A história da polícia no Brasil: balanço e perspectivas. **Topoi**, v. 14, n. 26, jan./jul. 2013, p. 162-173 | www.revistatopoi.org.

BRITO, Clebson Santos. **Violência contra Jovens Baianos no período de 2005 a 2015 e a Política Pública de controle de Homicídios “Pacto pela Vida” no Estado da Bahia**. 2019. 77 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública - PROFIAP) – Universidade Federal de Campina Grande. 2019.

CARVALHO, Vilobaldo. C; SILVA, Maria R. F. **Política de segurança pública no Brasil: Avanços, limites e desafios**. R. Katál., Florianópolis, v. 14, n. 1, p. 59-67, jan./jun. 2011.

CHAUÍ, Marilena. **Sobre a Violência**. (Organizadoras) Ericka Marie Itokazu, Luciana Chauí – Berlinck. -1. Ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2017. (Escritos de Marilena Chauí; v. 5).

CHAUÍ, M. Participando do debate sobre mulher e violência. In: *Perspectivas antropológicas da mulher*. Rio de Janeiro: Zahar, 1985. p. 25-62.

COSTA, A. P. S da. **Mortalidade de mulheres vítimas de violência relacionada às desigualdades sociais e violência urbana no Brasil, 2000 a 2012**. 2016. 108f. Tese (Doutorado em Saúde Coletiva) - Centro de Ciências da Saúde, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2016. Disponível em: https://repositorio.ufrn.br/jspui/bitstream/123456789/23032/1/AnnaPaulaSerejoDaCosta_TESE.pdf

ECKERT, C. **A cultura do medo e as tensões do viver a cidade**: narrativa e trajetória de velhos moradores de Porto Alegre. In: MINAYO, MCS., and COIMBRA JUNIOR, CEA., orgs. *Antropologia, saúde e envelhecimento* [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2002. Antropologia & Saúde collection, pp. 73-102. ISBN: 978-85- 7541-304-3. Available from SciELO Books . Disponível em: <http://books.scielo.org/id/d2frp/pdf/minayo-9788575413043-06.pdf>.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. 2021. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/10/anuario-15-completo-v7-251021.pdf>>.

FREITAS, Felipe da Silva. **Discursos e práticas das políticas de controle de homicídios: uma análise do “Pacto pela Vida” do estado da Bahia (2011 – 2014)**. 2015. 159 f., il. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília, 2015.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4ª ed. São Paulo: Editora Atlas S/A, 2002. Acesso no endereço: https://editorarealize.com.br/editora/anais/conedu/2019/TRABALHO_EV127_MD1_SA10_ID11863_25092019235049.pdf.

IANNI, Octávio. **Violência na sociedade contemporânea**. *Estudos De Sociologia*, 7(12). 2007. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/estudos/article/view/644>.

ILANUD, Instituto de Latino-Americano das Nações Unidas para Prevenção da Criminalidade. P. 5 – 6. Ano 2002. Disponível em: <<http://www.observatorio.de.seguranca.org/files/livro-prevdocrime%20ILANUD.pdf>> .

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Atlas da Violência 2021**. Coord. Daniel Cerqueira et al., — São Paulo: FBSP, 202, disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/filtros-series>

JANNUZZI, Paulo de Martino. **Indicadores para diagnóstico, monitoramento e avaliação de programas sociais no Brasil**. Revista do Serviço Público Brasília 56 (2): 137-160 Abr/Jun 2005. Disponível em: <http://www.conei.sp.gov.br/ind/ind-sociais-revista-serv-publico.pdf>

JESUS, Samuel José Amaral de J56a. **Anos potenciais de vida perdidos por homicídio na Bahia, segundo a raça/cor da pele, 2001-2016: aspectos epidemiológicos e temporais**./ Samuel José Amaral de Jesus. – 2019. 142f.: Disponível em: <http://tede2.uefs.br:8080/handle/tede/782>.

MACHADO, Ramom Pereira da Silva. **A cidade das grades: a espetacularização da violência e materialização do medo no espaço urbano de Baixa Grande/Ba**. Repositório Institucional (RI) da UFBA. Salvador 2016. Disponível em: <http://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/20990>.

MATSUDA, Fernanda Emy; GRACIANO, Mariângela; OLIVEIRA, Fernanda Castro Fernandes. **Afinal, o que é segurança pública?** São Paulo: Global, 2009. Acesso em: <https://app.uff.br>

MILLON, L. V. Participação Popular nas Políticas Públicas Municipais: Eficácia e implementação. **Revista de direito**. Vol. 13, nº 17, Ano 2010. Disponível em: <https://seer.pgskroton.com/rdire/article/view/1896>

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania**. Disponível em: < <http://portal.mj.gov.br/pronasci>>

MINAYO, Maria Cecília de Souza Violência e Saúde. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2006. 132 p. (**Coleção Temas em Saúde**). Disponível em: <https://books.scielo.org/id/y9sxc>.

MINAYO, M.C. de S. e SOUZA, E. R.de: **Violência e atenção à saúde como campo interdisciplinar e espaço de ação coletiva, História, Ciência, Saúde** - Manguinhos, IV(3): 513-531 nov.1997-fev. 1998.

NÓBREGA JR, JOSÉ MARIA PEREIRA DA. Diagnóstico da violência no Brasil e os desafios para segurança pública. **Revista espaço acadêmico**, nº 167, p.103-115, abril/2015. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/26140/14527>

OLIVEIRA, Hilderline Câmara de. **A linguagem no cotidiano prisional: enigmas e significados**. Jundiaí, Paco Editorial. 2013.

SANTANA, Maribel Fernandes Ribeiro Santana. **Implementação de política pública de segurança**: Programa Pacto Pela Vida na Bahia. 2016. 129p. Dissertação (Administração) - UNIFACS Universidade Salvador, Salvador, 2016. Disponível em: <http://tede.unifacs.br/tede/handle/.tede/492>.

SILVA Junior, Edson Lopes da. **Política e segurança pública**: uma vontade de sujeição. 2007. 214 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2007. Disponível em: <https://repositorio.pucsp.br/jspui/handle/handle/3786>.

SOUZA, Maurício Lobo; VALVERDE, Thaianna de Souza Valverde. **Políticas públicas de segurança do estado da Bahia e o genocídio da juventude negra na cidade de salvador e região metropolitana**. Disponível em: <http://ri.ucsal.br:8080/jspui/bitstream/prefix/1666/1/TCCMAURICIOSOUZA.pdf>.

SCHILLING, Flávia. Violência – **Emergência**: um cenário de confrontos. São Paulo, v. 31, p. 13-28, jan./jun. 2007. Disponível em: periodicos.fclar.unesp.br.

TELES, M. A. & MELO, M. (2003). **O que é violência contra a mulher** (Coleção Primeiros Passos, 314). São Paulo: Brasiliense.

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. **O Papel das Políticas Públicas**. 2002. AATR-BA. Disponível em: http://dhnet.org.br/dados/cursos/aatr2/a_pdf/03_aatr_pp_papel.pdf

WESTIN, Ricardo. Há 190 anos, 1º Código Penal do Brasil fixou punições distintas para livres e escravos. **Revista Sociedade**, nº 74, Agência do Senado Federal, 2020.